



**Prefeitura de Goiânia**  
Controladoria Geral do Município  
Gabinete do Controlador Geral

CERTIFICADO Nº 1918/2022

PROCESSO Nº 18009/3/57 – BEE

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Saúde – SMS

INTERESSADO: ARW CONSTRUÇÕES EIRELI.

ASSUNTO: 5º Termo Aditivo ao Contrato n.º 574/2020, 7º Termo Aditivo de Rerratificação ao 5º Termo Aditivo e 9º Termo Aditivo de Rerratificação ao 7º Termo Aditivo ao Contrato n.º 574/2020

SITUAÇÃO: Certificado de Verificação Emitido

Versam os autos sobre o **5º Termo Aditivo ao Contrato n.º 574/2020, 7º Termo Aditivo de Rerratificação ao 5º Termo Aditivo ao Contrato n.º 574/2020 e 9º Termo Aditivo de Rerratificação ao 7º Termo Aditivo ao Contrato n.º 574/2020** (docs. 75, 127 e 151 sub 3/57), lavrados e assinados em 22/12/2021, 30/05/2022 e 13/09/2022, celebrado entre o Município de Goiânia sob a interveniência da Secretaria Municipal de Saúde – SMS e a empresa **ARW CONSTRUÇÕES EIRELI (CNPJ n.º 37.034.330/0001-08)**, visando o acréscimo ao valor do Contrato n.º 574/2020, equivalente a **R\$ 258.795,79 (duzentos e cinqüenta e oito mil, setecentos e noventa e cinco reais e setenta e nove centavos)**, perfazendo um novo valor do Contrato de **R\$ 1.945.382,25 (um milhão, novecentos e quarenta e cinco mil, trezentos e oitenta e dois reais e vinte e cinco centavos)**, conforme abaixo descrito, ratificando as demais cláusulas e condições pactuadas inicialmente do Contrato original.

Prazo inicial	180 dias, contados após o recebimento da primeira ordem de serviço (16/02/2021).
Aditivos de prazo concedido ao contrato:	450 dias
Vencimento com aditivo de prazo do contrato:	15 de novembro de 2021
Data da Proposta:	Junho de 2020 (17/06/2020)
Valor inicial do contrato:	R\$ 1.686.546,45
Valor suprimento:	R\$ 90.121,89
VALOR REPROGRAMADO-SERVIÇO QUE EXISTIA NA PLANILHA ORIGINAL	R\$ 154.801,21
VALOR ADITIVADO	R\$ 194.116,47
VALOR ADITIVADO FINAL DAS ALTERAÇÕES (RETIRADO, REPROGRAMADO E ADITIVADO)	-5,34%

VALOR FINAL DO ADITIVO	R\$ 348.917,68
% EM RELAÇÃO AO CONTRATO	20,69%
% FINAL DO ADITIVO	(-5,34+20,69)-15,34%
VALOR MEDIDO ATE 12° MEDIÇÃO 31/08/2021-para efeito do contrato:	R\$ 1.282.212,24
SALDO DO CONTRATO 31/08/2021:	R\$ 404.374,21
VALOR DO CONTRATO +5° ADITIVO	<b>R\$ 1.945.382,24</b>
%FINAL DO CONTRATO	<b>R\$ 15,34%</b>

O Contrato n.º 574/2020 tem por objeto a construção da unidade CSF RIVIERA e todas as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto em questão, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital de Tomada de Preços nº 002/2020-Regime de Empreitada por Preço Global e seus Anexos, devidamente verificado conforme Certificados n.ºs 2742/2019 e 4511/2022 – GABSEC (docs. 214 BEE 18009 e 164 BEE 18009/3/57).

Versam ainda sobre a Nota de Empenho n.º 009/2021 (doc. 179 sub 3/57) em favor da empresa **ARW CONSTRUÇÕES EIRELI (CNPJ n.º 37.034.330/0001-08)**, no valor de **R\$ 268.844,60 (duzentos e sessenta e oito mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos)**, destinado a cobrir as despesas acima mencionadas.

O processo encontra-se formalizado, constando dos autos Cálculos com valor BDI (doc. 04 sub 3/57), Cronograma Físico Financeiro (docs. 05/06 sub 3/57), Demonstrativo das Medições (docs 07, 36, 37, 103, 107 e 121 sub 3/57), Planilha de composição de custos (docs. 08 e 98 sub 3/57), Cotação de Preços (doc. 09 sub 3/57), Declaração de Compatibilidade de Preços (docs. 10 e 11 sub 3/57), Nota de Esclarecimento (doc. 12 e 13 sub 3/57), Diário de Obras – Memorial Descritivo (docs. 14 e 96 sub 3/57), Registro Fotográfico (doc. 15 sub 3/57), Memorial de Cálculo (doc. 16 sub 3/57), Termo de Atesto do Fiscal de Obra (docs. 17/18 sub 3/57), Termo de Atesto do Gestor de Obra (doc. 19 sub 3/57), Despacho n.º 223/2021, da Gerência de Infraestrutura e Manutenção da Rede de Saúde/SMS, com autorizo do Secretário de Saúde (docs. 20 e 42 sub 3/57), Memorial Descritivo – justificativa da empresa (doc. 30 sub 3/57), Pedido de Compra n.º 534/2021 (doc. 33 sub 3/57), Requerimento da empresa (doc. 38 sub 3/57), Despacho n.º 453/2021, da Advocacia Setorial da SMS (doc. 40 sub 3/57), Solicitação Financeira n.º 101964/2021 (doc. 63 sub 3/57), Extrato do 5º Termo Aditivo e sua publicação (doc. 76 sub 3/57), Portaria n.º 391/2020, que designa o fiscal do Contrato (doc. 81 sub 3/57), Portaria n.º 362/2021, que designa o gestor do Contrato (doc. 82 sub 3/57), Recibo no TCM (docs. 85, 129 e 153 sub 3/57), Composição de Preço Unitário – CPU (doc. 98 sub 3/57), Correção dos Itens Solicitados (doc. 99 sub 3/57), Planilha com a reprogramação (docs. 104, 119, 136 e 143 sub 3/57), Medição de Serviços (doc. 107 sub 3/57), Planilha de Boletim de Medição (docs. 109 e 124 sub 3/57), Despacho n.ºs 170, 247, 283, 344 e 366/2022 da Gerência de Infraestrutura e Manutenção da Rede de Saúde/SMS (docs. 110, 118, 125, 135 e 142 sub 3/57), Apólice Digital (doc. 113 sub 3/57), Planilha de Medição de Serviços (doc. 124 sub 3/57), Extrato do 7º Termo Aditivo de Rerratificação e sua publicação (doc. 130 sub 3/57), Extrato do 9º Termo Aditivo de Rerratificação (doc. 152 sub 3/57) e Cronograma Contrato (doc. 169 sub 3/57).

Em conformidade com o artigo 3º, § 2º do Decreto n.º 2391/2009, consta ainda dos autos o Parecer n.º 4179/2021 da Advocacia Setorial, opinando pela possibilidade de prorrogação de vigência do Contrato (doc. 72 sub 3/57).

O Parecer GERAOP/CGM n° 323/2022, da Gerência de Análise de Obras Públicas favorável, em caráter excepcional, com ressalvas (doc. 160 sub 3/57), o Parecer CHEADV n.º 2176/2022 da Advocacia Setorial/CGM manifestando pelo sequenciamento do ato (doc. 157 sub 3/57), o Cadastro no Sistema de Contratos e Convênios conferido pelo GERACC/CGM (doc. 175 sub 3/57) e Despacho n° 2334/2022 – GEREXP/CGM, da Gerência de Exame Prévio, informando que a despesa objeto dos autos atende os requisitos formais relativamente aos aspectos orçamentários, financeiros e contábeis, bem como o acato do Diretor de Controle da Gestão (doc. 182 sub 3/57) são partes integrantes do processo.

**Ressalta-se que a Secretaria Municipal de Saúde – SMS deverá fiscalizar a execução de suas ações, sendo de sua inteira responsabilidade assegurar que a despesa/prestação de serviço seja devidamente executada.**

**Ressalta-se que quando da liquidação da despesa deverá ser anexado aos autos atestado de realização da despesa reduzido a termo pelo Fiscal da despesa/contrato, observando-se quanto à necessidade deste exercer o poder/dever de fiscalização para indicar todas as ocorrências relacionadas com a execução da avença, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, em cumprimento à Instrução Normativa n° 02/2018, da Controladoria Geral do Município.**

**Ressalva-se que a Secretaria Municipal de Saúde – SMS deverá observar e tomar providências acerca dos apontamentos constantes no Parecer GERAOP/CGM n° 323/2022, da Gerência de Análise de Obras Públicas (doc. 160 sub 3/57) e no Parecer CHEADV/CGM n.º 2176/2022 da Advocacia Setorial/CGM (doc. 157 sub 3/57).**

Em conformidade ao estabelecido pelos arts. 2º e 3º do Decreto Municipal n° 2391/2009, observada a veracidade ideológica presumida da documentação apresentada, emitimos o presente **Certificado de Verificação Formal, com ressalva.**

Em que pese às atribuições deste órgão de controle interno definidas pelo Decreto n° 179, de 14/01/2021, imperioso esclarecer que sua atuação é limitada, restrita à análise processual e a trabalhos de campo, dos atos que lhe são afetos, não podendo interferir no funcionamento dos órgãos que compõe a estrutura organizacional do Município de Goiânia.

Assim, cabe por sua vez, à Administração a responsabilidade pela manutenção de atividades essenciais em diversas áreas, dado o princípio da continuidade do serviço público, sendo, portanto, que as recomendações/alertas/ressalvas, então arrolados no presente opinativo, devem ser avaliadas cuidadosamente, levando em consideração: o interesse público; a realidade/necessidade de cada órgão; a prevalência dos princípios norteadores dos atos/contratações administrativos, como o da competitividade, vantajosidade, publicidade e probidade administrativa, não excluindo o(s) gestor (es) da(s) Pasta(s) da responsabilidade pelas informações prestadas e pelos atos por ele(s) exarado(s).

Destaca-se, finalmente, que as conclusões registradas no presente certificado não elidem responsabilidades por atos não alcançados pelo conteúdo dos documentos ora apresentados, e por realização de procedimentos fiscalizatórios diferenciados, tais como inspeções, denúncias ou tomadas de contas.

Gabinete da Controladoria-Geral, aos 03 dias do mês de janeiro de 2023.

Gustavo Cruvinel  
CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Alves Cruvinel, Controlador Geral do Município**, em 03/01/2023, às 10:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0843608** e o código CRC **2E7140A4**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.7.000004019-8

SEI Nº 0843608v1